



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N<> 2804.01/2021-PP**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 2804.01/2021-PP**

<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ENXOVAL, ROUPARIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE</b>
<b>ESPECIE</b>	PREGÃO PRESENCIAL
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	"MENOR PREÇO POR ITEM"
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	0 REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA E REGRADA SOB REGIMÉ DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DO ART. 10, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
<b>DATA DE ABERTURA</b>	19 de Maio de 2021.
<b>HORÁRIO</b>	9h00min
<b>LOCAL</b>	SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE
<b>ENDEREÇO PRESENCIAL</b>	AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO, 2105 - VEREADOR ANTÔNIO LIVINO SILVEIRA - ACARAU/CE.

**1 - PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, sito à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú/CE - CEP: 62580-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N° 2804.01/2021-PP do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

O presente Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú/CE - CEP: 62580-000 no horário de 8:00 as 12:00h, poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail Comissão Permanente de Licitação: [licitacao@acarau.ce.gov.br](mailto:licitacao@acarau.ce.gov.br).

**2. OBJETO**

- 2.1. A presente licitação objetiva a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ENXOVAL, ROUPARIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos a saber:

- Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento/Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
- Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de concordância com edital
- Anexo VI - Modelo de Declaração de inexistência de fato Impeditivo para licitar;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato
- Anexo IX- Modelo de Declaração de obediência ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**3.2.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

II. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação**;

IV. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Estrangeiras que não funcionem no país;

VI. Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

**VII. Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.**

**3.4.** Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**4.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



para o endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, até às 12 horas.

**4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

**4.2.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**4.3.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

**4.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: [licitacao@acarau.ce.gov.br](mailto:licitacao@acarau.ce.gov.br)

**4.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para todos os interessados, via e-mail e/ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

## **5. DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)**

**5.1.** O Credenciamento será realizado às 09h00min, do dia 19 de Maio de 2021, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 08h30min, do dia 09 de março de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, localizada a Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú/CE - CEP: 62580-000.

**5.1.1.** Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, procuração com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

**5.1.2.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de **ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

**5.2.** Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo **(ANEXO III)**.

**5.3. MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



benefícios concedidos pela **LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores** deverão apresentar no ato do **Credenciamento**, comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (para as licitantes que assim se enquadrarem), emitido pela Junta Comercial da sede da licitante.

**\* A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.**

#### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**6.2.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ e/ou CPF:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO LOCAL:**

**6.3.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ e/ou CPF:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO LOCAL:**

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope A - Proposta de Preços - e, após, o Envelope B - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

**6.5.** Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

**6.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope A)**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Acaraú/CE, (**Anexo IV**) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário com a relação dos itens a serem fornecidos, sua discriminação conforme o edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item e o preço global do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

**7.2.** Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**7.4.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**7.6.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7.** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.9.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

**8. DA HABILITAÇÃO (Envelope B) fArt.27)**

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope B, são os seguintes:

**8.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)**

8.2.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;**

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)**

8.3.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.3.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

8.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.3.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.3.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

8.3.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.3.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)**

8.4.1. A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que o licitante esteja apto para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO DE PREGÃO



a) devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta licitação;

**8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA (ART.31)**

**8.5.1.** Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

**8.5.2.** Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

**8.5.2.1.** Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**8.5.2.2.** Quando outra forma societária, **balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

**8.5.3.** Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

**8.5.4.** Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (> 1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

**8.5.4.1.** LG = Liquidez Geral

**8.5.4.2.** LC = Liquidez Corrente

**8.5.4.3.** SG = Solvência Geral

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**8.5.5.** Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

**8.5.6.** Capital Social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação, conforme **item 4.2** do Termo de Referência a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial da Sede da Licitante ou através do Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da Sede



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



da Licitante, de acordo com o dispositivo do art. 31, inciso III, § 2º da lei nº 8.666/93.

**8.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**8.6.1. Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(Anexo X)** constante nos Anexos deste edital.

**8.6.2. Declaração** de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo **(Anexo V)**

**8.6.3. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo **(Anexo VI)**.

**8.6.4. Declaração** de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital **(Anexo VII)**;

**8.7.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**8.8.** As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

**8.9.** Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.9.1.** Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**9.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**9.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 05 deste instrumento, assinando então lista de presença.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**9.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**9.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

**9.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.4.** Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**9.4.1.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**9.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**9.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**9.6.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**9.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**9.6.3.** O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**9.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**9.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem **9.6.3.**

**9.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**9.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**9.6.8.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**9.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**9.6.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico, decidindo motivadamente a respeito.

**9.6.11.** Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**9.6.12.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**9.6.13.** Diante da hipótese tratada no subitem **9.6.11** o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**9.6.14.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.6.15.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**9.6.16.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**9.6.17.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao Projeto Básico.

**9.6.17.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Acaraú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**9.6.18.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

**9.6.19.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.

**9.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**9.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**9.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**9.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**9.7.5.** O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**9.8. DOS RECURSOS:**

**9.8.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

**9.8.3.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**9.8.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**9.8.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**9.8.7.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**9.8.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.9.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**9.8.10.** A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM, ou mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo da Comissão de Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**9.8.11.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

**9.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:**

**9.9.1.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**9.9.2.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para aquisição dos itens, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à (s) Secretaria (s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.

**9.9.3. A proposta Adequada** ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torna-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

**9.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:**

**9.10.1.** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**9.10.2.** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**10. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:**

**10.1.** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM** para a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ENXOVAL, ROUPARIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**10.2.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficara a cargo da autoridade competente.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**11.2.** A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

**11.3.** Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, elaborada conforme o ANEXO VIII deste edital, sendo incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem o contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

**11.5.** Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórias e feita a negociação, assinar o contrato.

**11.6.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Acaraú/CE e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem o contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde

n que ocorra motivo justificado e aceito.

**12.3.** O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Acaraú/CE.

**12.4.** O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5.** A comprovação das informações prestadas, serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por uma comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.

**12.6.** Todas as entregas, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do responsável pela vistoria, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

### 13. DA EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto desse edital serão prestados pela vencedora, mediante ordem de compras, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

13.1.1. A licitante vencedora se obriga a entregar os fardamentos disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Compras, na Secretaria de **SECRETARIA DE SAÚDE** ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra" emitida pela Secretaria requisitante.

13.2. Todo material e/ou equipamento necessários à realização do objeto do pregão serão de responsabilidade da contratada.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

14.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentados nos itens entregas a municipalidade.

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

14.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade.

14.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.

14.7. O relatório será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução, com conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

14.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

### 15. DO RECEBIMENTO

15.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente executados pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante, respeitada



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



a rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** e/ou o Programa de Manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

**15.2.** A discriminação e quantificação consideradas nas faturas deverão respeitar rigorosamente o estipulado, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

**15.3.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

## **16. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**16.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**16.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

**16.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**16.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.4.** Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, através das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
Sec. de Saúde - Secretaria	06.01.10.122.0045.2.053.0000	3.3.90.30.00
Sec. de Saúde - At. Primária	06.01.10.301.0037.2.054.0000	
Sec. de Saúde - At. Secundária	06.01.10.302.0037.2.058.0000	
Sec. de Saúde - Vigilância Sanitária	06.01.10.305.0037.2.064.0000	

## **18. DO PRAZO**

**18.1.** O Prazo previsto para vigência será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**18.2.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Acaraú/CE encarregada de acompanhar a execução do objeto do presente certame, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**19.1.** As entregas dos objetos licitados pelo presente certame serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

**19.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** A fatura relativa as aquisições deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Compras, para fins de conferência e atestação do recebimento das mercadorias.

**20.2.** A fatura constará todos os itens entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente especificado na Ordem de Compras, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal;

**20.2.1.** Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**20.3.** Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Compras, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

**20.3.1.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**20.3.2.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**20.3.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**20.5.** Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva.

## **21. DO REAJUSTE**

**21.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**21.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**21.3.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Acaraú/CE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

**21.4.** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**22.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**22.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**22.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**22.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**23.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**23.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**23.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**23.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**23.6 -** A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**23.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**23.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Acaraú/CE.

**23.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

**23.10.** As impugnações referidas no item 4, e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.





ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**23.11.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, no Centro Administrativo de Acaraú/Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**23.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa e/ou Pregoeiro, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

**23.13.** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 04 de Abril de 2021.

  
**Tiago Fonjreles Souza**  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acaraú



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ENXOVAL, ROUPARIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a aquisição do objeto para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de fardamento e rouparia, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde, como também os equipamentos que fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança a saúde do servidor. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos empregados lotados nas Unidades. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuita mente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**3. CLASSIFICAÇÃO**

**3.1.** A execução do objeto do pregão a serem contratados enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

**3.2.** O objeto do presente pregão a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº **9.507 de 2018**, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:**

**4.1.** Os produtos serão recebidos conforme discriminado abaixo:

**ROUPARIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
1	Camisola feminina comprimento 120 cm, tamanho único, modelo transpassado, amarrada com tiras, em tecido de POPELINE 60% algodão + 40% poliéster, cor rosa, resistente ao processo de lavagem industrial	UND	360



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO DE PREGÃO



2	Campo fenestrado duplo 30 cm x 30 cm, janela com diâmetro 10 cm, confeccionado em tecido tipo BRIM verde escuro (Santista) com taxa de encolhimento menor que 10%, acabamento industrial resistente a processo de lavagem mecânica	UND	70
3	Campo fenestrado duplo 40 cm x 40 cm, janela com diâmetro 10 cm, confeccionado em tecido tipo BRIM verde claro (santista), acabamento industrial resistente a processo de lavagem mecânica	UND	40
4	Campos para Biombos, medida padrão, 120 cm x 80 cm, confeccionado em algodão cru tipo exportação com taxa de encolhimento menor que 10% cor branca, acabamento industrial resistente a processo de lavagem mecânica	UND	70
5	Lençol para maca - 120 cm x 220 cm em tecido de algodão 100% tipo LINHOL, cor branca, com estampa da logo da prefeitura.	UND	300
6	Toalha de mão, 30 cm x 25 cm, cor branca, tecido atalhado 100% algodão, fio duplo	UND	365

EPI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL
7	Avental de Proteção para procedimentos de higienização, confeccionado em não tecido 100% polipropileno + polietileno, impermeável, fechamento através de tiras com amarras externas, atóxico. INDICAÇÃO DE USO: <b>cozinha.</b>	UND	80
8	Avental impermeável em PVC branco/ napa longo e Curto. INDICAÇÃO DE USO: <b>Limpeza/ Lavanderia.</b>	UND	40
9	Avental PVC transparente com Tira + engate- EPI. INDICAÇÃO DE USO: <b>copa.</b>	UND	40
10	Bota impermeável de PVC branca é desenvolvida com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo) e que atende a Norma ABNT NBR ISO. Leve, macio, flexível, confortável, impermeável, facilmente lavável. Durável e resistente. Certificado: Este calçado está certificado pelo Ministério do Trabalho e possui o CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO). <b>NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	PAR	106
11	Bota Super Leve em E.V.A. Light Boot Branca. Bota adequada para hospitais, clínicas, Laboratórios, etc. <b>Solado antiderrapante</b> , possui borracha especial no solado, anatomia perfeita que ajuda a manter os pés corretos, altura adequada do salto, ergonômico ortopédico. Confeccionado em material que proporciona alta absorção de impacto. Auxilia na absorção do suor. Possui bactericida, atenua o odor dos pés. Design arrojado e moderno. Leve, macio, flexível, confortável, impermeável, facilmente lavável. Durável e resistente. <b>NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A</b>	PAR	40



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



<b>NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>			
12	Luva de proteção duo-mix tem sensibilidade tátil, graças à espessura reduzida da luva. Oferece conforto e absorção da transpiração, graças ao forro de algodão flocado. Boa aderência em meios úmidos e molhados graças ao neoprene e ao antiderrapante em alto relevo. Espessura: 0,70mm. Comprimento: 33 cm. Disponível nos tamanhos P, M, G e XG. Possui número de registro de certificado de aprovação.	PAR	240
13	Luva de proteção longatex é elaborada em latex natural e reforçada. Com cano longo que possui detalhe sanfonado, proporcionando ajuste adequado no antebraço. É ideal para sala de reuso. Comprimento: 37cm. Tamanhos: M e G.	PAR	130
14	Luva de proteção nitrílica longa é confeccionada em borracha nitrílica, na cor verde; Tem alta flexibilidade oferecendo o máximo de conforto ao usuário. Possui palma antiderrapante em alto relevo que facilita o manuseio seguro de objetos secos ou molhados. Comprimento: 45 cm. Disponível na cor verde e nos tamanhos: M, G, GG, XG. Possui número de registro de certificado de aprovação. INDICAÇÃO DE USO: limpeza.	PAR	240
15	Óculos de Proteção. Ampla Visão. O óculos de proteção ampla visão constituído de armação e visor em peça única, confeccionado em policarbonato. É ideal para sobrepor óculos de lente. Possui número de registro de certificado de aprovação.	UND	260

**FARDAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>TOTAL</b>
16	<i>Conjunto de Calça e Camisa em Brim Profissional. Camisa em Brim Profissional com bolso frontal estampado com a logo da prefeitura. Calça pijama com dois bolsos frontais e dois traseiros. <b>NUMERAÇÃO E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b></i>	CONJ	74
17	<i>Fardamento completo para Agente Comunitário de Saúde. Conjunto contendo uma calça pijama, uma camisa gola polo, uma camisa manga longa, um boné e uma bolsa em lona. Calça pijama com dois bolsos frontais e dois traseiros. Todos os itens com estampa da logomarca da prefeitura. <b>NUMERAÇÃO E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b></i>	KIT	145
18	<i>Fardamento completo para Agentes de Combate á Endemias. Conjunto contendo uma calça jeans, uma camisa gola polo, uma camisa manga longa, um boné, uma bolsa em lona e bota de segurança ideal para trabalho pesado (confeccionada em couro com o solado de borracha colado e costurado para aguentar mesmo o tranco, fechamento por amarração para melhor ajuste ao calce, revestimento interno em material têxtil, palmilha macia e confortável trazendo comodidade para os pés, tem a biqueira bem reforçada prevenindo possíveis acidentes). Todos os itens com estampa da logomarca da</i>	KIT	40



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



19	<i>Fardamento completo para</i> profissionais da Vigilância em Saúde. Conjunto contendo uma camisa gola polo, uma camisa manga curta com gola careca, um boné e um colete (Confeccionado em tecido de brim, 100 % algodão, decote em V, fechamento com zíper, dois bolsos inferiores e dois bolsos superiores com lapela, com aplicação de faixa refletiva Com opção de cós ou elástico, com as Logomarcas dentro das normas do município, aplicadas em bordado de 1ª qualidade. FRENTE: Brasão do município. COSTAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Todos os itens com estampa da logomarca da prefeitura. <b>NUMERAÇÃO E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	KIT	45
20	<i>Camisa gola polo.</i> Camisa modelo masculino, confeccionada em tecido de malha Piquet, composição 50% algodão e 50% poliéster, com um caimento mais confortável, melhor ajuste e controle da temperatura. Mangas curta com ribana, gola polo em ribana, ombros aplicado recorte na cor a ser definida, 01 bolso superior e peitilho ajustado por 2 botões Nas costas logomarcas aplicada em bordado de 1ª qualidade, colorido conforme o padrão exigido pelo município. Identificação na parte das costas, utilizando fontes e logos de acordo com o ministério da Saúde. Tamanhos: PP/P/M/G/GG/XG. <b>NUMERAÇÃO E COR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	UND	270

4.2. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 202.214,37 (duzentos e dois mil, duzentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).**

**5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**

5.1. A licitante vencedora se obriga a entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Compras, na Secretaria de SAÚDE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compras".

5.2. A entrega dos fardamentos deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria, sendo o transporte, carga e descarga por conta da licitante vencedora, e no seguinte local:

5.2.1. Secretarias, situadas à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira, Acaraú - Ce, de Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2.2. Correrão por conta e risco da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da venda dos bens.

5.3. Os fardamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

**6.1.1.** Executar o fornecimento do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento dos itens objeto deste edital, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**6.1.2.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento dos itens objeto deste edital;

**6.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.5.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**6.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**6.1.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.1.8.1.** Durante a vigência do Contrato, os fardamentos deverão ter garantia total pela licitante vencedora, salvo nos casos onde, comprovadamente, ocorrem problemas em razão de imprudência e/ou negligência por parte da Secretaria de Segurança e Transito do Município;



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**6.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.1.10.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

**6.1.11.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O MUNICÍPIO obriga-se a:

**7.1.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compras, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**7.1.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**7.1.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**7.1.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**7.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**7.1.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**8.1.** O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.2.** Se a Contratada ensejar o retardamento das entregas, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto do presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Granja e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Granja pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

*Handwritten mark*



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**9.2.1.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

**9.2.1.1.** apresentar documentação falsa exigida;

**9.2.1.2.** não manter a proposta;

**9.2.1.4.** fraudar na execução do contrato;

**9.2.1.5.** comportar-se de modo inidôneo.

**9.2.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de Compras no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**9.2.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**9.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**9.3.1.** Advertência;

**9.3.1.1.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**9.3.1.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**9.3.1.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**9.3.1.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**9.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A ausência da execução do objeto do presente certame não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de SAÚDE do Município de



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



Acaraú/CE, através das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Sec. de Saúde - Secretaria	06.01.10.122.0045.2.053.0000	3.3.90.30.00
Sec. de Saúde - At. Primária	06.01.10.301.0037.2.054.0000	
Sec. de Saúde - At. Secundária	06.01.10.302.0037.2.058.0000	
Sec. de Saúde - Vigilância Sanitária	06.01.10.305.0037.2.064.0000	

### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** A fatura deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Compras, após a entrega das mercadorias adquiridas, para fins de conferência e atestação.

**11.2.** A fatura constará efetivamente as mercadorias entregues, de acordo com o quantitativo efetivamente solicitado em Ordem de Compras, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal;

**11.2.1.** Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.3.** Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Compras, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

**11.3.1.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**11.3.2.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**11.3.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

**12.1.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**12.1.3.** A inadimplência com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o fornecimento.

**12.1.4.** O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**12.1.5.** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

## **13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a vigência até 31 de dezembro de 2021.

## **14. DO FORO**

**14.1.** O foro da Comarca de Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(MODELO)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Diretor ou Representante Legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)**

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE  
HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº da Prefeitura Municipal de, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Data,dede 2021.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU  
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS  
(MODELO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE  
PREGÃO PESENCIAL N° 06.005/2021-P  
OBJETO:

DATA DE ABERTURA: DEDE 202

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade:
Bairro:	E-mail:
CEP:	Fax:
Telefone:	Conta Bancária:

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para o objeto do pregão supra citado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$** (em algarismo) e (por extenso).
- A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Assinatura e Carimbo da Firma

Obs: Esta proposta deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM  
EDITAL  
(MODELO)**

À  
COMISSÃO DE PREGÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE

Sr(a). Pregoeiro(a),

**DECLARAÇÃO**

A Firma/Empresa, sediada na rua ,  
nº, cidade Estado, inscrita no Cadastro Nacional  
de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº, DECLARA, para os  
devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, junto ao Município de, Estado do Ceará,  
que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas  
da Lei.

DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa  
licitante.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(MODELO)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
ESTADO DE CEARÁ

Sr. Pregoeiro

A Firma/Empresa, sediada na rua \_\_\_\_\_,  
nº, cidadeEstado, inscrita no Cadastro Nacional  
de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº, por seu  
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, que,  
nos termos do art. 32 § 2º da Lei Federal no 8.666/1993, sob as penas da  
Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou  
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa  
Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa  
licitante.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO  
TEOR DO EDITAL**

(modelo)

----- inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Data, dede

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante

8



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° 2021../**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA**

**, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.278.643/0001-18, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.547.821/0001-91, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Secretário/Ordenador(a), Sr(a)., doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua, n°, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por seu representante legal, Sr., portador do CPF n°, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Processo n° ./-PP**, proveniente da licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° •/-PP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que reger-se-á pelas disposições da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Assim como Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e suas posteriores alterações e demais normas pertinentes e pelas Cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato objetiva a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, ENXOVAL, ROUPARIA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto, do Pregão Presencial n°./-PP, e na Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AQUISIÇÃO DOS ITENS**

2.1. O objeto desse edital serão prestados pela vencedora, mediante ordem de compras, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

2.1.1. A licitante vencedora se obriga a entregar os fardamentos disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Compra, na Secretaria De Saúde ou em local e



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



endereço indicado na "Ordem de Compra" emitida pela Secretaria requisitante.

**2.2.** A execução das aquisições dos itens licitados será realizada conforme demanda da municipalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante expedição de Ordem de Compra;

**2.3.** Todo material e/ou equipamento necessários à realização dos fornecimentos serão de responsabilidade da contratada.

**2.4.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**3.2.** Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado na execução.

**3.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**3.4.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução.

**3.6.** A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.

**3.7.** O relatório será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução, como conclusão e aprovação, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**4.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os itens efetivamente entregues pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante, ~ respeitada a rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.2.** A discriminação e quantificação considerados, na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**4.3.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O Prazo previsto para a execução será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**5.2.** A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Acaraú/CE encarregada de acompanhar, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$( ), a ser pago em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão, conforme tabela contendo especificações, quantitativos e valores que segue:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.				
VALOR GLOBAL R\$					

**6.2.** A fatura deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Compras, após a entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação.

**6.3.** A fatura constará os itens efetivamente recebidos, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal;

**6.3.1.** Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**6.4.** Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Compras, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

**6.4.1.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**6.4.2.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4.3.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.6.** Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva.

**6.7 -** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde do Município de Acaraú/CE, através das dotações orçamentárias e elemento de despesas a seguir:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
Sec. de Saúde - Secretaria	06.01.10.122.0045.2.053.0000	3.3.90.30.00
Sec. de Saúde - At. Primária	06.01.10.301.0037.2.054.0000	
Sec. de Saúde - At. Secundária	06.01.10.302.0037.2.058.0000	
Sec. de Saúde - Vigilância Sanitária	06.01.10.305.0037.2.064.0000	



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

**8.1.1.** Executar o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**8.1.2.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros;

**8.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.1.5.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**8.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à aquisição do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**8.1.8.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**8.1.8.1.** Durante a vigência do Contrato, os fardamentos deverão ter garantia total pela licitante vencedora, salvo nos casos onde, comprovadamente, ocorrem problemas em razão de imprudência e/ou negligência por parte da Secretaria de Segurança e Transito do Município;

**8.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.1.10.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição, objeto deste Termo;

**8.1.11.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**8.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, são obrigações da CONTRATANTE:

**8.2.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Compras, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**8.2.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**8.2.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**8.2.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**8.2.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**8.2.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**8.2.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.2.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

**9.1.1.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**9.1.1.1.** o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**9.1.1.2.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**9.1.1.3.** o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

**9.1.1.4.** a decretação de falência ou insolvência civil;

**9.1.1.5.** a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**9.1.1.6.** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**9.1.1.7.** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**9.2.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.3.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

**10.1** - O presente Contrato foi firmado com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ./-PP.**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na fornecimento deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**12.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar a venda dos bens, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**12.6.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**12.6.1.** Se a Contratada ensejar o retardamento do fornecimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU**  
COMISSÃO DE PREGÃO



o Município de Acaraú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.6.1.1.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição:

**12.6.1.1.1.** apresentar documentação falsa exigida;

**12.6.1.1.2.** não manter a proposta;

**12.6.1.1.3.** fraudar na execução do contrato;

**12.6.1.1.4.** comportar-se de modo inidôneo.

**12.6.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compras no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**12.6.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) após o protocolo da ordem de compras;

**12.7.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**12.7.1.** Advertência;

**12.7.1.1.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**12.7.1.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**12.7.1.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.7.1.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.8.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**12.9.** A ausência da entrega dos produtos solicitados em Ordem de Compras não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** O foro da Comarca de Acaraú, Estado de CEARÁ, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

ACARAÚ/CE, dede 2021.

**SECRETARIA**  
cnome do secretário gestor  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

**1.CPF N°.**

**2.CPF N°.**



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(MODELO)**

**A**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**  
**ESTADO DE CEARÁ**

**REF.: PREGÃO N°./-PP**

EU(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa Jurídica), interessada em participar do pregão em referência realizado pela Prefeitura do Município de Acaraú, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa  
Nome e R.G.